

PORTARIA DA SUPERINTENDENTE nº 16, de 8-9-2011

A Superintendente da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades – Sutaco, no âmbito das Atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei 256/1970 e artigo 10, III do Decreto 52719/1971 e conforme Lei Complementar 1080/2008, no uso de suas atribuições legais, determina:

**Regras para aquisição de artesanato para comercialização pela SUTACO**

**1)** A Sutaco poderá adquirir peças artesanais, mediante pagamento à vista ou regime de consignação, de artesãos que estejam com o cadastro atualizado (carteirinha em dia).

**2)** A aquisição dos produtos deverá atender aos critérios abaixo.

**2.1** – Quesitos a serem avaliados com pontuação 1 ou 2, conforme descrição:

**a)** Representatividade regional

1 = Há muitos outros trabalhos dessa região do estado sendo comercializadas

2 = Não há outro trabalho dessa região sendo comercializado neste momento

**b)** Rotatividade/alternância

1 = O artesão teve peças comercializadas pela Sutaco nos últimos 6 meses

2 = O artesão não teve peças comercializadas pela Sutaco nos últimos 6 meses

**2.2** – Quesitos a serem avaliados com pontuação de 1 a 3, conforme descrição:

**a)** Tipicidade

1 = A peça não tem elementos típicos do local em que foi produzida

3 = A peça tem elementos marcantes da identidade local (material/técnica/design)

**b)** Tradição

1 = A peça não tem elemento tradicional significativo (matériaprima/técnica/design)

3 = A peça é representativa de uma tradição

**c)** Aceitação no mercado

1 = Produto não tem facilidade para venda (por ex.: preço muito alto)

3 = Produto tem grande aceitação

**d)** Condição sócio-econômica do artesão

1 = O artesão não depende da Sutaco

3 = A Sutaco é decisiva para o sustento do artesão e sua

atividade

**2.3** – Quesitos a serem avaliados com pontuação de 1 a 5, conforme descrição:

**a)** Perícia na execução

1 = A peça tem problemas no acabamento: imprecisões e

defeitos

5 = Excelente

**b)** Originalidade

1 = Há muitos trabalhos semelhantes

5 = Não há peça semelhante

**c)** Obtenção e processamento da matéria-prima

1 = A matéria-prima foi adquirida

5 = A matéria-prima foi extraída e preparada pelo artesão

**2.3** – O trabalho terá 2 pontos extras se for produzido por: indígenas, quilombolas, comunidades ribeirinhas, assentados rurais, cooperativas populares, usuários do Sistema de Saúde Mental, usuários do Sistema de Assistência Social, participantes de programas de pós-ocupação de moradia popular, presidiários ou egressos.

**2.4** – O trabalho terá 2 pontos extras quando for produzido a partir do aproveitamento de resíduos

**2.5** – A avaliação será feita pela equipe de comercialização da Sutaco

**2.6** – De um total de 35 pontos somados, a avaliação deve ter média maior ou igual a 18 para que a peça seja adquirida pela SUTACO.

**2.7** – A prioridade de aquisição será de peças com maior pontuação.

**3)** A aquisição estará subordinada à disponibilidade de recursos orçamentários e de espaço adequado para armazenamento e exposição

**4)** O artesão que desejar receber por escrito o relatório da avaliação do seu trabalho poderá solicitá-lo - equipe de avaliação.

**4.1** – A solicitação referida poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail)

**5)** O artesão que desejar questionar a avaliação ou solicitar reavaliação poderá solicitá-lo à Diretoria Técnica

**5.1** – A solicitação referida poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail)

**6)** Reclamações, sugestões ou outros comentários poderão ser enviados à Ouvidoria.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.